

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

SEI nº 0004735-05.2019.6.13.8000 Termo de Cessão n.º 09/21 - TREMG

> PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS F O MUNICÍPIO DE EXTREMA

Pelo presente instrumento, de um lado, a UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, CNPJ nº 05.940.740/0001-21, com sede na Av. Prudente de Morais, nº 100, Bairro Cidade Jardim, Belo Horizonte/MG, denominado CESSIONÁRIO, representado por seu Diretor-Geral, Maurício Caldas de Melo, de acordo com a delegação de competência contida no art. 2º, inciso VI, da Portaria nº 227/2021 da Presidência deste Tribunal, publicada no DJE de 22/06/2021, com alterações posteriores, e, de outro lado, como CEDENTE, o MUNICÍPIO DE EXTREMA, CNPJ nº 18.677.591/0001-00, com sede em Extrema, na Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1624, Bairro Ponte Nova, representado por seu Prefeito, João Batista da Silva, RG MG-5.390.421, CPF nº 871.274.406-97 vêm, por conveniência mútua, aditar o Termo de Cessão n.º 09/21 - TREMG, de uso de imóvel, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do Termo de Cessão n.º 09/21 - TREMG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Cessão por mais 01 (um) ano, iniciando-se em 1º (primeiro) de janeiro de 2022 (dois mil e vinte e dois) e encerrando-se em 31 (trinta e um) de dezembro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

A celebração do presente Termo Aditivo não acarretará despesas diretas aos partícipes, salvo as inerentes à cessão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo é celebrado com base no art. 116 da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Segunda do Termo de Cessão n.º 09/21.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

Caberá ao CEDENTE proceder à publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial do Município, no prazo estabelecido no paragrafo único, do art. 61 da Lei n.º 8.666/93, encaminhando uma cópia da referida publicação ao CESSIONÁRIO.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Cessão, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim ajustadas e acordadas, assinam os partícipes este Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Belo Horizonte, 06 de dezembro de 2021.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS Maurício Caldas de Melo **Diretor-Geral**

MUNICÍPIO DE EXTREMA João Batista da Silva **Prefeito**



Documento assinado eletronicamente por MAURÍCIO CALDAS DE MELO, Diretor(a) Geral, em 06/12/2021, às 17:42, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por VERA MARIA TEIXEIRA MOREIRA, Testemunha, em 07/12/2021, às 08:36, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por FABIANA DE BARROS NASCIMENTO, Testemunha, em 07/12/2021, às 08:41, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por João Batista da Silva, Usuário Externo, em 23/02/2022, às 17:30, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador externo.php? acao=documento conferir&acao origem=documento conferir&lang=pt BR&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador 2184477 e o código CRC DF66BA35.

0004735-05.2019.6.13.8000 2184477v1